



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 017/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.012/2017, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.012/2017, a qual autoriza o Município a efetuar aporte de recursos à cobertura parcial de internações em clínicas ou casas de repouso, é novamente alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante manifestação da assistência social local, autorizado a efetuar o aporte de recurso, no valor de até 01 salário mínimo mensal cada beneficiário, destinado à cobertura parcial de despesas com internação de munícipes locais em clínicas, casas de repouso e congêneres.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 11/04/25

APROVADO em 14/04/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade.

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 017/2025

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.012/2017.

A Lei Municipal nº 2012/17 é a que autoriza o Município a efetuar aporte de recursos à cobertura parcial de internações em clínicas ou casas de repouso.

A alteração proposta se refere unicamente ao valor teto do auxílio e busca adequá-lo a nova realidade, inclusive de mercado, a fim de manter a proporcionalidade e equilíbrio inicial do auxílio, em face dos aumentos tidos junto a estas instituições nos últimos tempos.

A sistemática se mantém inalterada, se revelando o auxílio uma importante ferramenta que busca garantir dignidade e qualidade de vida a estas pessoas, contemplando o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 14/03/25
gk

APROVADO em 14/04/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

